

SCPar Porto de Imbituba S.A.

CNPJ: 17.315.067/0001-18

NIRE: 42.3000 38695

ATA DA 49ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

1.DATA, HORA E LOCAL: dia 13 de novembro de 2018, às 11h, no Gabinete do diretor-presidente, no Porto Organizado de Imbituba.

2.PRESENÇAS E QUORUM: Presentes o diretor-presidente, Osny Souza Filho e os diretores Márcio de Sousa Rosa e Paulo César Dagostin. Com a presença da totalidade dos membros da Diretoria, presente quórum para instalação e deliberação, na forma do estatuto social da companhia.

3. ORDEM DO DIA: 1) Prorrogação Loxus; 2) Parcelamento Fertisanta; 3) Disposição de colaboradora da UFSC (Universidade do Estado de Santa Catarina); 4) Consignado em redes de farmácia; 5) Função gratificada; e, 6) Gastos com publicidade.

4.COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Osny Souza Filho, diretor-presidente da SCPar Porto de Imbituba e secretariados pela Secretária *ad hoc*, Srta. Marlei Goldmeyer.

5. DEBATES E EXPOSIÇÕES: O diretor-presidente abre os trabalhos cumprimentando todos os presentes e dá início à reunião ordinária tratando e analisando a ordem do dia.

1) Prorrogação Loxus: O diretor jurídico, Márcio de Sousa Rosa, expõe que recebeu o ofício da Loxus datado de 07 de novembro de 2018 que trata sobre o pedido de prorrogação do pagamento das notas vencidas e a vencer, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. Após discussão, por unanimidade, os diretores manifestaram-se favoravelmente apenas à prorrogação do pagamento das notas vencidas até outubro de 2018, com cobrança de multa e juros.

2) Parcelamento Fertisanta: Em seguida os diretores analisaram o pedido de parcelamento do MMC da empresa Fertisanta referente aos anos: 2012/2013 e 2013/2014 (Ofício 304/2018, datado de 09 de novembro de 2018) O diretor Márcio lembra que estes valores foram discutidos junto à ANTAQ. Por unanimidade, a diretoria executiva aprovou o pagamento do valor de R\$273.024,99 (duzentos e setenta e três mil e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) em 60 parcelas, com a devida atualização monetária.

3) Disposição de colaboradora da UFSC (Universidade do Estado de Santa Catarina). Após analisar o ofício datado de 08 de novembro de 2018, PIMB 3838/2018, a diretoria executiva deliberou por autorizar o termo de disposição da colaboradora Sílvia Ribeiro Izídio, técnica em enfermagem da UFSC (Universidade do Estado de Santa Catarina).

4) Consignado em redes de farmácia: O diretor jurídico expõe que o Porto recebeu um pedido de credenciamento da rede de farmácias Drogarias Catarinense. Tal cadastro possibilitará que os funcionários desta empresa realizem compras consignadas com desconto direto na folha de pagamento. O diretor-presidente lembra que é necessário manter em aberto a possibilidade de outras redes serem

credenciadas. Também fala da importância de deixar a critério do colaborar a escolha de usar este benefício ou não, sempre respeitando os limites legais.

5) Função Gratificada: O diretor jurídico apresenta seu voto favorável a criação de funções gratificadas no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba, documento anexo I desta ata (p.3-5). Expõe que se trata de uma forma de reconhecimento ao trabalho conduzido pela equipe enxuta de colaboradores desta empresa que vem distribuindo lucros ao longo dos anos e que baterá novo recorde de movimentações em 2018. Esclarece que a criação destes cargos não implicará em aumento de custos, pois ficará a critério da próxima gestão, a partir de janeiro de 2018, implantar ou não as funções gratificadas. O diretor Paulo reconhece o trabalho que vem sendo desempenhado por todos os colaboradores e expõe que, em sua opinião, antes de instituir função gratificada faz-se necessário um estudo para aprimorar a estrutura administrativa. O diretor-presidente fala que o Porto está passando por um bom momento, mas diante do cenário de transição de governo concorda com o posicionamento do diretor Paulo. Sendo assim, com dois votos contrários, a proposta de criação de funções gratificadas no âmbito da SCPAR Porto de Imbituba não foi aprovada.

6) Gastos com Publicidade: O diretor jurídico lembra que o percentual mínimo de gastos com publicidade é de meio por cento em relação à receita operacional bruta do exercício anterior.

5. DELIBERAÇÕES: A diretoria executiva da SCPAR Porto de Imbituba delibera no sentido de: a) manifestar-se favoravelmente à prorrogação do pagamento, com cobrança de multa e juros, das notas vencidas até outubro de 2018 da empresa Loxus; b) aprovar o pedido da empresa Fertisanta quanto ao pagamento do valor de R\$273.024,99 (duzentos e setenta e três mil e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) em 60 parcelas, com a devida atualização monetária; c) aprovar o pedido de disposição da Sra. Sílvia Ribeiro Izídio, técnica de enfermagem; d) autorizar o cadastro da rede Drogarias Catarinense.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nenhum assunto mais a ser tratado e nada mais a ser deliberado, o diretor-presidente declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura e a leitura da presente ata. Após a aprovação, foi por todos os diretores presentes assinada.

Imbituba, 13 de novembro de 2018.



Osny Souza Filho
Diretor-presidente
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Paulo César Dagostin
Diretor
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Márcio de Sousa Rosa
Diretor
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Marlei Goldmeyer
Secretária *ad hoc*
SCPAR Porto de Imbituba S.A.



Voto

Pauta: Criação de funções gratificadas no âmbito da SCPar Porto de Imbituba S.A.

Senhor Diretor Presidente,
Senhor Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial

O presente documento tem por objetivo apresentar voto sobre a implantação de algumas funções gratificadas no âmbito desta empresa estatal.

1. Da necessidade de implantação de Funções Gratificadas

Até que se viabilize a previsão dos arts. 22 e 23 do Plano de Cargos e Salários da empresa, no sentido de se elaborar um plano gerencial com a instituição de funções gerenciais, entende-se que seja conveniente implantar funções gratificadas, para serem ocupadas exclusivamente por empregados de carreira (concursados), pertencentes ao quadro próprio de pessoal da SCPar Porto de Imbituba S.A.

Tais funções contribuirão para organizar o fluxo interno de demandas e de serviços, tendo em conta que atualmente a empresa conta com a Diretoria Executiva, com os Gerentes e com alguns cargos comissionados, faltando o nível intermediário de responsabilidade, que pode ser atribuído aos empregados de carreira por intermédio das funções gratificadas.

Além disso, o setor administrativo não conta com o nível gerencial, havendo relação imediata entre o Diretor da área e os empregados, o que não se denota razoável.

Hoje, somente empregados que compõem a Comissão Permanente de Licitações e o empregado designado para atuar como Pregoeiro percebem gratificação, a qual foi instituída por ato da Diretoria Executiva.

Outra questão a ser considerada é o fato de que há vários empregados de carreira que estão exercendo funções especiais - que não se enquadram nas atribuições específicas de seus cargos de origem - e que não percebem nenhum adicional para tanto. Exemplificativamente, cito os casos do Auditor Interno e do responsável pelo patrimônio,

os quais atuam em áreas sensíveis da empresa, sem uma retribuição adicional pela responsabilidade assumida.

Portanto, no sentido dar maior fluidez e organização às rotinas administrativas internas é que se entende oportuna a instituição de funções gratificadas.

2. Da alçada para constituir as funções gratificadas

De acordo com o Estatuto Social da empresa (art. 44, incisos VIII e IX), recentemente aprovado e já inteiramente adaptado às exigências da Lei n. 13.303/2016 (lei das estatais), a competência para instituir as funções gratificadas é da Diretoria Executiva, nos seguintes termos:

Art. 44. Compete à Diretoria Executiva:

VIII - propor ao Conselho de Administração as normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição ou à modificação de planos de cargos e salários ou de benefícios;

IX - admitir, promover, punir, dispensar, demitir e praticar todos os demais atos compreendidos na administração de pessoal, observados os critérios legais e demais normas aplicáveis;

Como não se trata de modificação do plano de cargos, a criação de funções gratificadas pode ser enquadrada no conceito de "ato de administração de pessoal", cuja alçada é da Diretoria Executiva.

Em se deliberando pela aprovação da criação do quadro de funções, a decisão deve ser materializada por Resolução da Diretoria Executiva.

3. Do quadro de funções gratificadas e do valor da gratificação

Analisando o organograma da companhia, apresenta-se a seguir uma sugestão de quadro de funções gratificadas:

Função gratificada	Vinculação	Valor da Gratificação (R\$)
1. Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial	3.200,00
2. Coordenador de Tecnologia da Informação	Diretor Administrativo, Financeiro e Comercial	2.719,93
3. Coordenador de Recursos Humanos	Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	2.719,93
4. Coordenador de Compras	Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil	2.719,93
5. Coordenador Financeiro	Supervisor Administrativo,	2.719,93

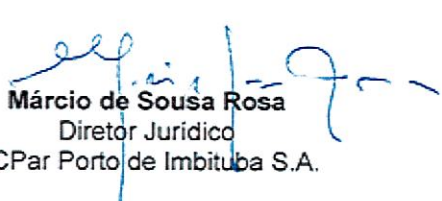
	Financeiro e Contábil	
6. Coordenador de Auditoria Interna	Diretor Jurídico	2.719,93
7. Coordenador de Patrimônio Portuário	Diretor Jurídico	2.719,93
8. Coordenador de Contencioso Judicial	Gerente Jurídico	2.719,93
9. Coordenador de Operações Portuárias	Gerente de Operações	2.719,93
10. Coordenador de Obras de Engenharia	Gerente de Obras	2.719,93
11. Coordenador de Infraestrutura	Gerente de Obras	2.719,93
12. Coordenador de Segurança do Trabalho	Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	2.719,93
13. Coordenador de Meio Ambiente	Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente	2.719,93

O valor proposto para a função gratificada de coordenador é o mesmo atualmente pago aos membros da Comissão Permanente de Licitações. Para a função gratificada de supervisor, propõe-se um valor maior, em razão do fato de não existir gerente no setor, o que acarretará ao ocupante de tal função um nível diferenciado de responsabilidade.

4. Manifestação de voto

Diante do exposto, pelas razões de fato e de direito acima apresentadas, voto pela criação das Funções Gratificadas listadas no item 3 deste documento, encaminhando minha posição no sentido de que o preenchimento das mesmas ocorra a partir de janeiro de 2018, quando já haverá a definição sobre eventuais modificações nos órgãos de administração da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Imbituba, 13 de novembro de 2018.


Márcio de Sousa Rosa
Diretor Jurídico
SCPar Porto de Imbituba S.A.